
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1599/2024

LEI MUNICIPAL 1.599/2024

De 06 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda dos bens móveis inservíveis, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A avaliação dos bens de que trata o art. 1º desta Lei foi realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 155/2024, cujo Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 06 de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

ANEXO I

Modelo/Marca	Ano de Fabricação	Placa	Preço Mínimo
Ambulância Mercedes Benz Pickup SPRI	2014/2014	AZW-8145	R\$ 20.000,00
PAS/Microonib. Fiat/Ducato MC TCA MIC	2011/2012	AUQ-5524	R\$ 20.000,00
GM Cruze LT	2017/2018	BBZ-1913	R\$ 60.000,00

*Valores conforme avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 155/2024.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:5EF52C6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2024. Edição 3083

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>